



Portaria nº 430, de 06 de novembro de 2017 – PMB

Dispõe sobre a instituição e nomeação da Comissão Especial de Avaliação da Educação no âmbito da Secretaria Municipal de Educação no Município de Bragança (PA) e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BRAGANÇA**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 56 e 72, VI, XL, da Lei Orgânica do Município de Bragança,

CONSIDERANDO a necessária observância aos artigos 6º, 205 e seguintes da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 10, V, 11, V, 91, b e 168 e seguintes da Lei Orgânica do Município de Bragança.

CONSIDERANDO o disposto nas Leis Federais nº 9.394/1996, 11.494/2007 e 11.738/2008;

CONSIDERANDO o que estabelece a Lei Complementar nº 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal;

CONSIDERANDO o disposto nas Leis Municipais nº 3.570/2002 e 4.508/2016.

CONSIDERANDO os Pareceres nº 001 e 005 expedidos pelo Departamento de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Bragança e a necessidade de restabelecimento do equilíbrio orçamentário,

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir e nomear a Comissão Especial de Avaliação da Educação no âmbito da Secretaria Municipal de Educação no Município de Bragança (PA).

Art. 2º - Compete à Comissão Especial de Avaliação da Educação a análise de informações educacionais, administrativas e financeiras com o fito de propor soluções aptas a assegurar efetividade ao direito à educação, observada a disponibilidade orçamentária.

Art. 3º - A Comissão será composta pelos seguintes membros:

I – TIAGO SANTOS COSTA, representante da Gestão Municipal;

II – ALCIDES RUFINO DE OLIVEIRA NETO, representante da Gestão Municipal;

III – HADAILTON GOMES SILVA, representante da Gestão Municipal;



IV – MARCO ANTONIO DA SILVA OLIVEIRA, representante da Gestão Municipal;

V – RENATO PAIVA DE OLIVEIRA, representante da Comissão de Educação da Câmara Municipal;

VI – ELDER JOSÉ DOS SANTOS SILVA, representante da Comissão de Educação da Câmara Municipal;

VII – ADEMILSON ALVES LIMA, representante da Comissão de Educação da Câmara Municipal;

VIII – AMARILDO DA SILVA LEITE, representante da Gestão Municipal;

VIII – AMAURI DE MACEDO CATIVO, representante da Gestão Municipal;

Art. 4º - A Comissão de Avaliação da Educação encaminhará, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, prorrogáveis por igual período, contados a partir da publicação desta, relatório de suas atividades com as propostas de soluções aptas a assegurar efetividade ao direito à educação, observada a disponibilidade orçamentária, ao Prefeito Municipal de Bragança (PA).

Art. 5º - Extingue-se a Comissão ora instituída após o decurso do prazo acima referido ou pela apresentação do relatório final, ambos referidos no artigo anterior.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Bragança

O presente instrumento foi publicado nesta data, no Quadro de Avisos da sede da Prefeitura Municipal de Bragança, da Secretaria Municipal de Administração e Defesa Social e da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o §1º, do Art. 210, da Lei Orgânica do Município de Bragança.